CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMSCL Nº 271, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o fluxo dos planos de trabalhos do Sistema Único de Saúde do município de Conselheiro Lafaiete para a aplicação de recursos Federais e Estaduais .

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** (CMSCL), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei 4858 de 06 de junho de 2006, Regimento Interno do CMSCL e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

CONSIDERANDO a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade; e

CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 48.600/2023 que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde; e

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 8.879/2023 que dispõe sobre as regras de aplicação do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023; e

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 8.880/2023 que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Macrorregional de Acompanhamento; e

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 375º reunião ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2023;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado o fluxo constado no anexo desta resolução, tratando dos trâmites dos projetos/planos de trabalhos para a aplicação de recursos federais e estaduais no Sistema Único de Saúde do município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 22 de maio de 2024.

ROBERTO SANT'ANA LISBOA BATISTA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS/PLANOS DE TRABALHO

1. Resoluções estaduais diretas ao FMS:

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) receber, analisar e aprovar o plano de trabalho da entidade. Caso o recurso seja encaminhado para a SMS, caberá a mesma receber e elaborar o seu respectivo plano de trabalho.

A SMS encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) cópia do plano de trabalho, o parecer de aprovação do setor competente, o extrato bancário do recurso e a cópia da legislação que disponibilizou o recurso.

O CMS irá analisar a documentação e, caso não encontre nenhuma discrepância, aguardará a prestação de contas do recurso na qual deverá constar no Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano em que foi liberado. A prestação será parcial, caso o recurso não seja totalmente utilizado no ano em referência.

Caso alguma discrepância seja observada o CMS se manifestará em conformidade com o que determina a legislação citada.

2. Resoluções estaduais para a aplicação em políticas públicas já em execução:

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) encaminhará a proposta aprovada em CIB e pela comissão macrorregional de acompanhamento para o Conselho Municipal de Saúde (CMS).

O comunicado conterá o plano de trabalho, parecer de aprovação do setor competente, o extrato bancário do recurso e a cópia da legislação que disponibilizou o recurso.

Ao final da utilização do recurso, a SMS encaminhará ao CMS cópia da prestação de contas encaminhada à Secretaria Estadual de Saúde (SES) com todos os itens monitorados pela Resolução 8.880/2023.

Caberá ao CMS analisar e, se necessário, se manifestar sobre o tema.

Os resultados financeiros e de produção deverá constar no Relatório Anual de Gestão (RAG).

Caso alguma discrepância seja observada o CMS se manifestará em conformidade com o que determina a legislação citada.

3. Resoluções estaduais que implantam ou alteram políticas públicas em funcionamento:

Essas ações deverão ser inicialmente discutidas no Conselho Municipal de Saúde (CMS) para discussão e a deliberação do controle social.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) apresentará a sua proposta que deverá estar devidamente fundamentada e com os parâmetros que demonstrem ser possível a sua execução financeira e de resultados.

Os resultados das ações realizadas deverão integrar o Relatório Anual de Gestão (RAG) de cada ano, bem como os instrumentos de Gestão (LDO, LOA, RDQA e outros).

Caso alguma discrepância seja observada o CMS se manifestará em conformidade com o que determina a Legislação citada.

4. Portarias Federais de repasse de recursos do FNS ao FMS:

Terá como referência a Portaria n.º 3.992/2017 que alterou a Portaria de Consolidação n.º 6/GM/MS/2017 para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) encaminhará o plano de trabalho, o parecer de aprovação do setor competente, o extrato bancário do recurso e a cópia da legislação que disponibilizou o recurso.

Ao final de utilização do recurso a SMS encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) a cópia da prestação de contas encaminhada ao Ministério da Saúde com todos os itens monitorados, conforme a Portaria determinou.

Caberá ao CMS analisar e, se necessário, se manifestar sobre o tema.

Os resultados financeiros e de produção deverão constar no RAG.

Caso alguma discrepância seja observada o CMS se manifestará em conformidade com o que determina a legislação citada.

5. Portarias Federais diretas ao FMS:

Caberá ao Secretaria Municipal de Saúde (SMS) receber, analisar e aprovar o plano de trabalho da entidade.

Caso o recurso seja encaminhado a SMS, caberá a mesma receber e elaborar o seu respectivo plano de trabalho.

A SMS encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde cópia do plano de trabalho, parecer de aprovação do setor competente, o extrato bancário do recurso e a cópia da legislação que disponibilizou o recurso.

O CMS irá analisar a documentação e, caso não encontre nenhuma discrepância aguardará a prestação de contas que deverá constar no Relatório Anual de Gestão do ano em que foi liberado. A prestação será parcial, caso o recurso não seja utilizado todo no ano em

questão.

Caso alguma discrepância seja observada o CMS se manifestará em conformidade com o que determina a legislação citada.

6. Portarias Federais que implantam ou alteram políticas públicas em funcionamento:

Essas ações deverão ser inicialmente discutidas no Conselho Municipal de Saúde (CMS) para discussão e a deliberação do Controle Social.

A Secretaria Municipal de Saúde apresentará a sua proposta que deverá estar devidamente fundamentada e com os parâmetros que demonstrem ser possível a sua execução financeira e de resultados.

Os resultados das ações realizadas deverão integrar o Relatório Anual de Gestão de cada ano, bem como os instrumentos de Gestão (LDO, LOA, RDQA e outros).

Caso alguma discrepância seja observada o CMS se manifestará em conformidade com o que determina a Legislação citada.

Prefeitura
Conselheiro Lafaiete

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

ANEXO II

MODELO FICHA PLANO DE TRABALHO

PORTARIA XXXXX, DE XXXX, DE XXXX

1- DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

1.1 DA ENTIDADE

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Bairro: **CEP:**

Cidade: **Estado:**

Telefone:

Banco:

1.2 DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: **Estado Civil:**

CPF: **Identidade:** **Órgão Expedidor:**

Profissão: **Cargo:**

Endereço:

Bairro: **CEP:**

Cidade: **Estado:**

Telefone:

2- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.2 – PERÍODOS OU ETAPAS DE EXECUÇÃO:

2.3 – JUSTIFICATIVA:

2.4 – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS A SEREM ATINGIDAS:

3- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1- CRONOGRAMA DE SAÚDE CONCEDENTE:

2 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPONENTE

5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da (nome da instituição), declaro para fins de prova junto a Concedente, para os efeitos sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou qualquer situação de inadimplência com o município de Conselheiro Lafaiete - MG ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de recursos de dotações consignadas no orçamento no município na forma deste Plano de Trabalho. Me responsabilizo ainda a prestar contas dos recursos recebidos ao final da execução deste plano de trabalho na forma legal vigente.

Conselheiro Lafaiete, _____.

7- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

( ) APROVADO ( ) REPROVADO

_____
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

_____
Secretário Municipal de Saúde